



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

1. PREÂMBULO

1.1. A Administração Municipal de Vertentes torna público que realizará certame decorrente do **Processo Licitatório nº 005/2022**, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde de Vertentes, mediante a Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 002/2022, do dia 03 de janeiro de 2022, na modalidade **Pregão Presencial nº 001/2022**, para a aquisição de material de limpeza e descartável, do tipo menor preço.

1.2. O Certame será regido pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal nº 029/2012, e demais normas regulamentares em vigor aplicáveis à espécie.

1.3. Na Sala de Licitação, localizada na Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, telefone: (81) 3734-1040, e-mail: cplvertentes@outlook.com, até o dia **02 de junho de 2022**, às **8h** (oito horas), será recebida a documentação e proposta, ocasião em que terá início a sessão pública de abertura dos envelopes.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a aquisição parcelada de material de limpeza e descartável destinado à conservação dos prédios da Secretaria de Saúde, Policlínica da cidade, dos PSF, SAMU 192 e das demais unidades de saúde localizadas no Município de Vertentes-PE.

2.2. A discriminação detalhada do objeto consta do termo de referência, (**Anexo I**), que faz parte integrante deste edital.

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este pregão é do tipo **presencial**, com julgamento pelo critério de **menor preço, por item**.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. O crédito pelo qual correrá a despesa está consignado na lei orçamentária anual vigente, através da seguinte dotação: **8002/10.122.1005.2.1004; 8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014 - 3.3.90.30.**

4.2. Eventuais insuficiências de saldo da dotação orçamentária serão reforçadas por suplementação, nos termos da legislação municipal pertinente em vigor.

5. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1. É facultado a qualquer interessado a apresentação do pedido de providências, de esclarecimentos ou de impugnação ao ato convocatório do pregão e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para o recebimento das propostas.



5.2. As dúvidas a serem equacionadas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

5.3. A decisão sobre o pedido de providências ou de impugnação será proferida pela autoridade subscritora do ato convocatório do pregão, no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da peça indicada por parte da autoridade referida, que além de comportar divulgação será juntada aos autos do processo.

5.4. Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar deste pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste edital.

6.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

6.2.1. Empresas que estejam suspensas e/ou impedidas de licitar/contratar com o Fundo Municipal de Saúde de Vertentes;

6.2.2. Empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

6.2.3. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

6.2.4. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

6.2.5. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

6.2.6. Empresas que não estejam aptas a participar do procedimento licitatório;

6.2.7. Empresas que não comprovem possuir instalações físicas adequadas para funcionamento em consonância com o objeto licitatório.

7. DO TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. No caso de participação de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus artigos 42 a 49.

7.2. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, será comprovada na ocasião do credenciamento, mediante apresentação da seguinte documentação:

7.2.1. Empresas **optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

7.2.1.1. Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;



7.2.1.2. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

7.2.2. Empresas **não optantes** pelo Sistema Simples de Tributação:

7.2.2.1. Cópia do ato constitutivo em vigor;

7.2.2.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.2.2.3. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, apresentado na forma da lei, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos pela LC 123/06, artigo 3º, I e II;

7.2.2.4. Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da LC 123/06.

7.3. Os documentos relacionados nesta seção, para efeito de comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, poderão ser substituídos por certidão expedida pela Junta Comercial, desde que apresente data de emissão compreendendo os últimos 90 (noventa) dias anteriores a data marcada para a sessão pública do credenciamento.

7.4. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/06 independe da habilitação da ME/EPP ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, nos quais estejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:

8.1.1. Tratando-se de representante legal, o último arquivamento do registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado;

8.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida, do qual constem poderes específicos para praticar os atos pertinentes ao certame, acompanhado da correspondente documentação, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

8.2. O representante legal e o procurador identificar-se-ão exibindo documento oficial de identificação que contenha fotografia, o qual será entregue uma cópia.

8.3. Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciado.

8.4. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos exigidos para o credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame e não será aceita a sua proposta de preços (envelope nº 01).

8.5. A licitante deverá apresentar declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido no **Anexo III**, e, inclusive, elaborá-la na sessão de credenciamento.



8.6. A declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e os documentos probantes da condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, serão apresentados fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação.

9. DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Os envelopes contendo as **Propostas de Preços** e os **Documentos de Habilitação** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, podendo o encaminhamento se dar também por via postal, acompanhado dos documentos exigidos para o credenciamento, e a sua abertura acontecerá em sessão pública.

9.2. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
[Razão social da licitante]
[Endereço e dados para contato]

ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VERTENTES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
[Razão social da licitante]
[Endereço e dados para contato]

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma única via, elaborada em papel tipo A4, redigida apenas na frente do papel, em língua portuguesa e com folhas numeradas, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as suas folhas pelo representante legal da licitante.

10.2. A proposta deverá indicar:

10.2.1. Nome da licitante, CNPJ, endereço e dados para contato;

10.2.2. Número do processo licitatório e do pregão;

10.2.3. Descrição em compatibilidade com a planilha orçamentária integrante do termo de referência;

10.2.4. Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional, em algarismo;

10.2.4.1. O valor global da proposta deverá ser descrito por extenso.

10.2.4.2. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total do item e o produto entre o preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário.

10.2.4.3. Havendo divergência entre o valor total do lote e a soma dos valores totais dos itens prevalecerá os valores dos itens, quando for o caso.



10.2.4.4. Ocorrendo divergência entre o valor em algarismo e o valor por extenso, será considerado o valor calculado pela Pregoeira.

10.2.5. Validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da entrega dos envelopes.

10.3. Devem estar inclusas nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre a execução do objeto;

10.4. A licitante deverá observar o valor máximo estabelecido pela Administração, que é de R\$ 272.576,15 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

10.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e obriga a proponente ao cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o compromisso de fornecer os materiais em quantidade e qualidade adequadas à perfeita execução contratual.

10.6. Até o momento da abertura da sessão, a licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

10.6.1. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas.

10.7. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

10.8. A licitante deverá indicar o nome, nacionalidade, estado civil, função ou cargo, documento de identidade e CPF da pessoa legalmente habilitada para assinar o contrato, informando o número do telefone e o endereço para efeito de notificações pela Comissão de Licitação.

11. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Exigir-se-á das pessoas jurídicas que pretenderem se habilitar nesta licitação documentação relativa a:

11.1.1. Documentos relativos à Habilitação Jurídica:

11.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual, devendo ser apresentado o último arquivamento na Junta Comercial do Estado que evidencie a atividade compatível com o objeto licitado, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

11.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado das últimas alterações contratuais ou apenas a consolidação contratual, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, caso não tenha sido entregue por ocasião do credenciamento;

11.1.1.3. Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:



11.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – **CNPJ**;

11.1.2.2. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;

11.1.2.3. Prova de **regularidade fiscal** perante a **Fazenda Nacional**, mediante Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União, abrangendo, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91;

11.1.2.4. Prova de **regularidade fiscal** com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão expedida pelo Estado do domicílio ou sede da licitante;

11.1.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) por meio de apresentação do **Certificado de Regularidade do FGTS – CRF**, emitido pela Caixa Econômica Federal;

11.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

11.1.3. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

11.1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, que será suprida mediante atestado ou declaração do fabricante autorizando o fornecedor, quando for o caso, a vender os seus produtos.

11.1.4. Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

11.1.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede da licitante, ou de seu domicílio ou, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

11.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (processos judiciais eletrônicos) da sede da licitante ou de seu domicílio.

11.1.4.2.1. A certidão descrita no subitem “**11.1.4.2.**” somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial do Estado da sede da licitante ou de seu domicílio (subitem “**11.1.4.1.**”) contiver a ressalva expressa de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

11.1.4.2.2. Em caso de Certidão Positiva com efeito de negativa, referente a processos eletrônicos (PJe), é necessário que o documento mencione se a licitante já teve o plano de recuperação homologado em juízo e se está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

11.1.4.2.3. Caberá à licitante obter a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, de acordo com as disposições normativas do respectivo Estado da Federação da sede da licitante ou de seu domicílio.



11.1.5. Documentação Complementar:

11.1.5.1. Declaração de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

11.2. Quando o contrato for executado por filial da empresa, a licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

11.3. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade. Na hipótese de ausência de prazo estabelecido deverão estar datadas dos últimos 90 (noventa) dias contados da data da abertura da sessão pública.

11.4. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (artigo 43 da LC nº 123/06).

11.4.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (artigo 43, § 1º, da LC nº 123/06).

11.4.2. A declaração da vencedora do certame acontecerá no momento posterior ao julgamento da habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

11.4.3. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.5. A pessoa que assinar os documentos exigidos neste edital deverá comprovar que detém poderes para agir em nome da licitante.

11.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

11.7. Para fins de habilitação serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do artigo 35 da Lei nº 10.522/02.

11.8. Os documentos deverão ser apresentados:

11.8.1. Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ;

11.8.2. Em nome da matriz, se a licitante for a matriz;

11.8.3. Em nome da filial, se a licitante for a filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza forem emitidos somente em nome da matriz;



11.8.4. Em original, em publicação na imprensa oficial ou através de cópia autenticada por cartório ou por servidor qualificado do órgão licitante.

12. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTOS DO PREGÃO

12.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste edital, será aberta a sessão de processamento do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

12.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitida nenhuma licitante ao certame.

12.3. Após o credenciamento, as licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, as propostas de preços (envelope nº 1) e os documentos de habilitação (envelope nº 2).

12.4. Não ensejarão a desclassificação, erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes nas propostas de preços que não impeçam a descrição dos itens nem a identificação dos valores.

12.5. A Pregoeira examinará, com o auxílio da Equipe de Apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado neste edital, decidindo motivadamente a respeito.

12.5.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

12.5.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste edital e seus anexos;

12.5.1.2. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;

12.5.1.3. Que apresentem preço excessivo ou considerado manifestamente inexequível.

12.6. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

12.7. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários.

12.7.1. As correções, por acaso efetuadas, serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12.8. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item.

12.9. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

12.9.1. Seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquele;

12.9.2. Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida no subitem anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três);



12.9.2.1. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.9.3. No caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação das licitantes.

12.10. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

12.11. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.12. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

12.12.1. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas das licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

12.13. Encerrada a fase de lances, a Pregoeira verificará a existência do direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

12.13.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

12.13.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço;

12.13.3. Verificado o empate na forma do subitem anterior, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.13.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

12.13.5. Não ocorrendo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora, no caso de preferência de contratação, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em tal hipótese, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.13.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

12.13.7. Inexistindo microempresa ou empresa de pequeno porte vencedora no caso de preferência de contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

12.14. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Administração.



12.15. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

12.16. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12.17. A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.18. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação da habilitação.

12.18.1. Ocorrendo a indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

12.19. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame, respeitado o prazo recursal.

12.20. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta de menor preço subsequente, negociará com o seu autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade.

12.20.1. A Pregoeira, sempre que decidir pela aceitabilidade de proposta, verificará as condições de habilitação, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja licitante atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora do certame.

12.21. Havendo uma única licitante ou apenas uma proposta considerada válida, caberá à Pregoeira decidir, justificadamente, pela suspensão, repetição ou prosseguimento do pregão.

12.21.1. Em qualquer situação deve a Pregoeira avaliar melhor as regras do edital, se há limitações de mercado ou quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, condicionando, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

13. DOS RECURSOS

13.1. Por ocasião do final da sessão, a proponente que participou do pregão ou que tenha sido impedida de fazê-lo, se presente na reunião, deverá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer.

13.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa do pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se inclusive, o registro de razões em ata, juntando memorial no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da ocorrência.

13.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias.

13.4. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Pregoeira examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.

13.5. Os autos do pregão permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no endereço e horários previstos no preâmbulo deste edital.



13.6. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que o seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO

14.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das licitantes, importará na decadência do direito de recurso, competindo à Pregoeira adjudicar o objeto do certame à proponente vencedora.

14.2. Existindo recurso e constatada a regularidade dos atos praticados, e após a decisão dos mesmos, a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do objeto do certame à proponente vencedora.

15. DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. Compete à autoridade competente homologar o pregão.

15.2. A partir do ato de homologação a adjudicatária será convocada para assinar o contrato e retirar a nota de empenho, no prazo de 2 (dois) dias úteis, respeitada a validade de sua proposta.

15.3. Previamente à formalização da contratação, será realizada consulta com vistas a identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

15.4. Constatada a proibição de contratar com o Poder Público, ou quando a licitante vencedora se recusar a assinar o contrato, o órgão licitante poderá convocar as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para assinar o referido instrumento, nas mesmas condições impostas a licitante vencedora.

16. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PREGÃO

16.1. O resultado final do pregão será publicado no quadro de avisos dos atos da Administração.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Findo o processo licitatório a licitante vencedora e o órgão contratante celebrarão contrato, nos moldes da minuta constante do **Anexo VI**, deste edital.

17.2. Se a licitante vencedora não apresentar a documentação exigida, deixar de firmar o termo específico da instituição financeira ou as autorizações previstas neste edital, não comparecer dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, regularmente convocada, para assinar o contrato, ensejará a aplicação de multa correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor estimado da contratação.

17.3. Em caso da licitante vencedora não assinar o contrato e não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, injustificadamente, caberá ao órgão licitante convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, observado o disposto neste edital.

17.4. Até a assinatura do contrato a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o órgão licitante tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

17.5. O contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/93.



17.6. À licitante vencedora serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. O contrato objeto deste edital terá um prazo de vigência para o fornecimento dos materiais de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

19. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

19.1. O objeto deste pregão será executado em conformidade com o termo de referência elaborado pela Secretaria Municipal de Administração.

19.2. A execução do objeto deste pregão será fiscalizada por servidores designados pelo órgão Contratante.

20. DA GARANTIA DO CONTRATO

20.1. No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a licitante vencedora poderá ser convocada para prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

21. DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, em agência e conta corrente, indicadas pela contratada.

21.1.1. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

21.2. O pagamento será precedido de consulta para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste edital.

21.2.1. Na hipótese de irregularidade na manutenção das condições de habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

21.3.1. Na hipótese de pendência para a liquidação da despesa, por culpa da contratada, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

21.4. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela contratada, quando legalmente cabível.



21.5. O desconto de qualquer valor no pagamento devido à contratada será precedido de processo administrativo em que será garantido à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.

21.6. É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21.7. Ocorrendo atrasos de pagamentos, provocados exclusivamente pela Administração, ao valor devido será acrescido compensação financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação das seguintes fórmulas: $I = (TX/100) / 365$, $EM = I \times N \times VP$, Onde:

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

22. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada às seguintes penalidades:

22.1.1. Advertência por escrito;

22.1.2. Multa de mora de 2% (dois por cento) calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução total após 5 (cinco) dias.

22.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará à contratada às seguintes penalidades:

22.2.1. Advertência por escrito;

22.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);

22.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

22.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

22.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 2 (dois) anos.

22.3. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

22.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



22.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

22.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.4. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado à licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

22.5. A multa será descontada de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.6. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do Secretário Municipal.

22.7. As demais sanções são de competência exclusiva da autoridade superior do órgão licitante.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. A contratada obriga-se a:

23.1.1. Fornecer o material no tempo, lugar e forma estabelecidos no edital, no termo de referência e no contrato;

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. O órgão contratante obriga-se a:

24.1.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato.

25. DA FISCALIZAÇÃO

25.1. O fornecimento dos materiais será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante ou equipe da contratante, para este fim especialmente designado, com as atribuições específicas determinadas na Lei nº 8.666/93.

25.2. A fiscalização deverá realizar, dentre outras, as seguintes atividades:

25.2.1. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente à execução do objeto, incluindo o contrato, termo de referência, orçamento, cronograma, correspondências e relatórios;

25.2.2. Analisar e aprovar o plano de execução a ser apresentado pela contratada, quando for o caso;

25.2.3. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou sequência do fornecimento dos materiais, bem como as interferências e interfaces dos trabalhos da contratada com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pela contratante;

25.2.4. Paralisar e/ou solicitar o refazimento do fornecimento dos materiais que não esteja em conformidade com o cronograma de execução, norma técnica ou qualquer disposição aplicável ao objeto do contrato;

25.2.5. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade do fornecimento dos materiais objeto do contrato, quando for o caso;



25.2.6. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de fornecimento dos materiais, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

25.2.7. Aprovar partes, etapas ou a totalidade do fornecimento dos materiais, verificar e atestar as respectivas medições bem como conferir, vistar e encaminhar para pagamento as faturas emitidas;

25.2.8. Verificar e aprovar eventuais acréscimos para o fornecimento dos materiais necessários ao perfeito atendimento do objeto do contrato;

25.2.9. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace ou dificulte a ação da fiscalização ou cuja presença no local seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos.

25.3. As reuniões realizadas no local do fornecimento dos materiais serão documentadas por atas de reunião, elaboradas pela fiscalização e conterão, entre outros dados, a data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas decisões a serem tomadas.

25.4. O acompanhamento, o controle, a fiscalização e a avaliação de que trata este item não exime a contratada da responsabilidade pelo fornecimento dos materiais e nem confere à contratante responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos que possa ocorrer.

25.5. A contratada deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, permitindo o acesso ao fornecimento dos materiais, bem como atender prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas, ou, em caso de impossibilidade, justificar por escrito.

25.6. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros nos controles pertinentes.

26. DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

26.1. O objeto será recebido:

26.1.1. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em até 2 (dois) dias da conclusão do fornecimento dos materiais.

26.1.1.1. No recebimento provisório serão indicadas as eventuais correções e complementações consideradas necessárias ao recebimento definitivo, bem como estabelecido o prazo para a execução dos ajustes, quando for o caso.

26.1.2. Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, em até 5 (cinco) dias do recebimento provisório, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

26.2. A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução.

27. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

27.1. A contratada é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.



27.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

28. DA RESCISÃO DO CONTRATO

28.1. Constituem motivos para a rescisão do contrato:

28.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

28.1.2. O atraso injustificado ou a lentidão do fornecimento dos materiais, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de sua conclusão nos prazos estipulados;

28.1.3. A paralisação do fornecimento dos materiais, sem justificativa aceita pela Administração;

28.1.4. A subcontratação total ou parcial do objeto não admitida neste edital e no contrato;

28.1.5. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

28.1.6. O cometimento reiterado de faltas no fornecimento dos materiais, anotadas na forma do § 1º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93;

28.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

28.1.8. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

28.1.9. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

28.1.10. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

28.1.11. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

28.1.12. Descumprimento do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

29. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

29.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

29.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.



30. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

30.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

30.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

30.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequência do ato anulado.

30.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

30.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

30.6.1. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

30.7. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

31. DISPOSIÇÕES FINAIS

31.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

31.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

31.3. É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

31.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

31.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no órgão licitante.

32. DO FORO

32.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o de Vertentes com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

33. DOS ANEXOS



33.1. Constituem anexos do presente edital, dele fazendo parte integrante:

- Anexo - I** Termo de Referência;
- Anexo - II** Modelo de Proposta;
- Anexo - III** Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- Anexo - IV** Modelo de Declaração Relativa à Proibição do Trabalho de Menores (Lei nº 9.854/99);
- Anexo - V** 9.854/99);
- Anexo - VI** Modelo de Declaração de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP);
Minuta de Contrato.

Vertentes, 20 de maio de 2022.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Secretário de Saúde

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117



ANEXO I

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de material de limpeza e descartável destinado à conservação dos prédios da Secretaria de Saúde, Policlínica da cidade, dos PSF, SAMU 192 e das demais unidades de saúde localizadas no Município de Vertentes-PE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

Tabela-1

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
				Unitário	Total
1	Água sanitária em embalagem plástica com conteúdo de 01 litro cada	10.000	Unid.	1,70	17.000,00
2	Sabão em pó, biodegradável - embalagem 500 gr.	6.000	Unid.	6,20	37.200,00
3	Desinfetante em embalagem plástica de 02 litros	6.000	Unid.	6,91	41.460,00
4	Odorizante sanitário em pedra, 40 gr. Para fixação em vaso sanitário	200	Unid.	1,77	354,00
5	Limpador de uso geral com ação desengordurante - 500 ml. - multi-uso	225	Unid.	3,99	897,75
6	Papel higiênico gofrado - folha simples - rolo 30 m. X 10 cm.	25.000	Unid.	0,65	16.250,00
7	Lustra móveis brilho seco - 200 ml.	200	Unid.	7,26	1.452,00
8	Polidor para alumínio - 500 ml.	1500	Unid.	2,72	4.080,00
9	Spray limpa vidros - 500 ml.	150	Unid.	9,42	1.413,00
10	Flanela para limpeza, 100 % algodão, medindo aproximadamente 40 cm. X 60 cm.	750	Unid.	2,66	1.995,00
11	Detergente líquido, neutro, biodegradável, em embalagem plástica de 02 lt.	5.000	Unid.	7,38	36.900,00
12	Esponja para limpeza, dupla face, medindo aproximadamente 100 x 71 x 18 mm.	1.500	Unid.	1,16	1.740,00
13	Esponja de aço - pct com 08 unidades - 60 gr.	1.500	Unid.	3,75	5.625,00
14	Avental de plástico tipo encerado	75	Unid.	7,41	555,75
15	Luva multiuso, textura antiderrapante, forrada com algodão - tamanho p	30	Par	6,38	191,40
16	Folha de alumínio - 7,5 m de comp. X 30 cm. Largura	75	Unid.	4,61	345,75
17	Filme de pvc transparente 30 m. De comprimento	75	Unid.	8,33	624,75
18	Toalhas de papel interfolhadas c/ 250 unid. Para porta papel - folhas 21 cm. X 22,5 cm. Cada	150	Pct.	9,44	1.416,00
19	Sacola de lixo capacidade 30 litros - com 10 sacolas cada. Dimensões 59 cm. X 62 cm.	2.000	Pct.	3,86	7.720,00
20	Sacola de lixo capacidade 50 litros - com 10 sacolas cada. Dimensões 63 cm. X 80 cm.	2.000	Pct.	4,13	8.260,00
21	Sacola de lixo capacidade 100 litros - com 05 sacolas cada. Dimensões 75 cm. X 105 cm.	2.000	Pct.	4,27	8.540,00
22	Bacia plástica tipo tacho - 40 cm.	75	Unid.	18,05	1.353,75
23	Balde de plástico com alça - cor preta - capacidade aproximada de 12 litros	150	Unid.	13,31	1.996,50
24	Rodo grande medindo aproximadamente 40 cm.	300	Unid.	9,56	2.868,00
25	Cesto para lixo - plástico com tampa e pedal com capacidade mínima de 15 litros	30	Unid.	33,80	1.014,00



26	Cesto plástico para lixo - com tampa e capacidade mínima de 100 litros	30	Unid.	73,72	2.211,60
27	Espanador de agave	150	Unid.	17,60	2.640,00
28	Vassoura de nylon	450	Unid.	8,04	3.618,50
29	Escova sanitária com suporte plástico	75	Unid.	8,93	669,75
30	Escova plástica multiuso para limpeza pesada	150	Unid.	5,05	757,50
31	Pá plástica para lixo	150	Unid.	8,92	1.338,00
32	Pano de prato em algodão, medindo aproximadamente 36 cm. X 60 cm, cor branca, alvejado.	1500	Unid.	4,99	7.485,00
33	Pano de saco para limpeza de chão – alvejado medindo 40 cm. X 60 cm. – 100% algodão	1500	Unid.	4,09	6.135,00
34	Multi-inseticida eficaz contra baratas, moscas e insetos - 300 ml.	150	Unid.	12,66	1.899,00
35	Copo descartável para água, branco ou transparente, 180 ml, PC com 100 unid	450	Pct.	5,73	2.578,50
36	Colher descartável – em poliestireno – branco ou transparente, 1x50	300	Pct.	4,70	1.410,00
37	Prato descartável para sobremesa, branco, 150x16mm, 1x10	300	Pct.	2,70	810,00
38	Guardanapo de papel, com folhas duplas, medindo 21 x 23 cm, 1x50	300	Pct.	2,38	714,00
39	Palito roliço de madeira - caixa 1x100	75	Pct.	1,22	91,50
40	Coador de papel para café, tam. 103, 1x30	300	Pct.	5,38	1.614,00
41	Cloro	300	Litros	3,80	1.140,00
42	Fósforo, PC com 8 unid	150	Pct.	3,76	564,00
43	Limpeza pesada com 500ml	300	Unid.	9,20	2.760,00
44	Desodorizante de ar	225	Unid.	13,65	3.071,25
45	Alcool gel 500g	1.000	Unid.	9,26	9.260,00
46	Alcool 70 1L	1.500	Und.	6,53	9.795,00
47	Sacolão Plástico	80	Kg	26,28	2.102,40
48	Sacola média	80	Kg	22,85	1.828,00
49	Sabonete líquido 220ml	600	Unid.	9,92	5.952,00
50	Pulverizador	100	Und.	8,79	879,00
Total Geral					272.576,15

1.2. Os materiais objeto da aquisição terão especificações técnicas e requisitos de desempenho usuais no mercado.

1.3. Os materiais deverão ter prazo de garantia mínimo usualmente fornecido no mercado.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A aquisição dos materiais elencados acima atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vertentes-PE, e será fundamental para a manutenção de unidades básicas de saúde.

3. ESTIMATIVAS DOS PREÇOS OBTIDOS

3.1. O custo estimado total da presente contratação é de **R\$ 272.576,15** (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e setenta e seis reais e quinze centavos).

3.2. O custo estimado foi apurado mediante pesquisa de preços realizada sobre contratações públicas pertinentes através do banco de preços da NP Capacitações e Soluções Tecnológica Ltda.



3.2.1. As pesquisas de preço referentes a este termo de referência, foram efetuadas pelo servidor responsável pelo setor de cotações: Alline Siqueira de Leal Pessoa – CPF: 082.924.514-63.

3.3. Serão licitados por item os materiais constantes da Tabela-1.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS MATERIAIS

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e das normas pertinentes em vigor.

5. AMOSTRAS

5.1. A critério da Administração poderá ser solicitada amostras que devem ser apresentadas pelos licitantes classificados em primeiro lugar, no prazo máximo de 2 (dois) dias, após solicitação.

5.1.1. A empresa que não apresentar a amostra no prazo estipulado poderá sofrer as sanções previstas na legislação e no edital de licitação.

5.2. As amostras reprovadas serão devolvidas, enquanto que as demais serão encaminhadas ao Almoxarifado da Prefeitura, quando possível, vinculando seus proponentes à entrega de material idêntico ao contido na amostra.

6. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

6.1. O fornecimento será efetuado em remessa parcelada, com prazo de entrega não superior a 1 (um) dia, contado a partir do recebimento da ordem de fornecimento.

6.2. O transporte dos materiais será acompanhado de nota fiscal, a ser encaminhada uma via para o endereço sito à Rua Dr. Emídio Cavalcanti, nº 97 – Centro – Vertentes-PE.

6.3. Os materiais serão entregues na cidade de Vertentes-PE, com a supervisão e conferência do responsável designado pela Administração.

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os materiais serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 1 (um) dia do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

7.2. Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.



7.3. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega de materiais em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.1.1. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o produto com avarias ou defeitos.

8.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

8.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

8.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;



9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por representantes da Administração, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666/93 e 120 da Lei nº 14.133/21.

11.3. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos.

11.3.1. O fiscal determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhará os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. O controle e a fiscalização da execução de que tratam os itens supracitados, serão realizados pelos servidores indicados abaixo:

- **GESTOR INDICADO:** Rita de Cássia Leal Maciel, CPF: 060.027.094-70
- **FISCAL INDICADO:** Alline Siqueira de Leal Pessoa – CPF: 082.924.514-63



12. PRAZO CONTRATUAL

12.1. O contrato decorrente deste termo de referência terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, mantendo-se válidas todas as condições de garantias dos materiais.

13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no edital.

14. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.122.1005.2.1004; 8002/10.301.1001.2.1007; 8002/10.302.1002.2.1014 – 3.3.90.30.

Vertentes, 20 de maio de 2022.

ELÍDIO FERREIRA DE MOURA FILHO
Secretário de Saúde



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Dados para contato:

Objeto: aquisição parcelada de material de limpeza e descartável destinado à conservação dos prédios da Secretaria de Saúde, Policlínica da cidade, dos PSF, SAMU 192 e das demais unidades de saúde localizadas no Município de Vertentes-PE

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Valor máximo em R\$	
					Unitário	Total
1	Água sanitária em embalagem plástica com conteúdo de 01 litro cada		10.000	Unid.		
2	Sabão em pó, biodegradável - embalagem 500 gr.		6.000	Unid.		
3	Desinfetante em embalagem plástica de 02 litros		6.000	Unid.		
4	Odorizante sanitário em pedra, 40 gr. Para fixação em vaso sanitário		200	Unid.		
5	Limpador de uso geral com ação desengordurante - 500 ml. - multi-uso		225	Unid.		
6	Papel higiênico gofrado - folha simples - rolo 30 m. X 10 cm.		25.000	Unid.		
7	Lustra móveis brilho seco - 200 ml.		200	Unid.		
8	Polidor para alumínio - 500 ml.		1500	Unid.		
9	Spray limpa vidros - 500 ml.		150	Unid.		
10	Flanela para limpeza, 100 % algodão, medindo aproximadamente 40 cm. X 60 cm.		750	Unid.		
11	Detergente líquido, neutro, biodegradável, em embalagem plástica de 02 lt.		5.000	Unid.		
12	Esponja para limpeza, dupla face, medindo aproximadamente 100 x 71 x 18 mm.		1.500	Unid.		
13	Esponja de aço - pct com 08 unidades - 60 gr.		1.500	Unid.		
14	Avental de plástico tipo encerado		75	Unid.		
15	Luva multiuso, textura antiderrapante, forrada com algodão - tamanho p		30	Par		
16	Folha de alumínio - 7,5 m de comp. X 30 cm. Largura		75	Unid.		
17	Filme de pvc transparente 30 m. De comprimento		75	Unid.		
18	Toalhas de papel interfolhadas c/ 250 unid. Para porta papel - folhas 21 cm. X 22,5 cm. Cada		150	Pct.		
19	Sacola de lixo capacidade 30 litros - com 10 sacolas cada. Dimensões 59 cm. X 62 cm.		2.000	Pct.		
20	Sacola de lixo capacidade 50 litros - com 10 sacolas cada. Dimensões 63 cm. X 80 cm.		2.000	Pct.		
21	Sacola de lixo capacidade 100 litros - com 05 sacolas cada. Dimensões 75 cm. X 105 cm.		2.000	Pct.		
22	Bacia plástica tipo tacho - 40 cm.		75	Unid.		
23	Balde de plástico com alça - cor preta - capacidade aproximada de 12 litros		150	Unid.		
24	Rodo grande medindo aproximadamente 40 cm.		300	Unid.		
25	Cesto para lixo - plástico com tampa e pedal com capacidade mínima de 15 litros		30	Unid.		
26	Cesto plástico para lixo - com tampa e mínimo de 100 litros		30	Unid.		



27	Espanador de agave		150	Unid.		
28	Vassoura de nylon		450	Unid.		
29	Escova sanitária com suporte plástico		75	Unid.		
30	Escova plástica multiuso para limpeza pesada		150	Unid.		
31	Pá plástica para lixo		150	Unid.		
32	Pano de prato em algodão, medindo aproximadamente 36 cm. X 60 cm, cor branca, alvejado.		1500	Unid.		
33	Pano de saco para limpeza de chão – alvejado medindo 40 cm. X 60 cm. – 100% algodão		1500	Unid.		
34	Multi-inseticida eficaz contra baratas, moscas e insetos - 300ml.		150	Unid.		
35	Copo descartável para água, branco ou transparente, 180 ml, PC com 100 unid		450	Pct.		
36	Colher descartável – em poliestireno – branco ou transparente, 1x50		300	Pct.		
37	Prato descartável para sobremesa, branco, 150x16mm, 1x10		300	Pct.		
38	Guardanapo de papel, com folhas duplas, medindo 21 x 23 cm, 1x50		300	Pct.		
39	Palito roliço de madeira - caixa 1x100		75	Pct.		
40	Coador de papel para café, tam. 103, 1x30		300	Pct.		
41	Cloro		300	Litro		
42	Fósforo, PC com 8 unid		150	Pct.		
43	Limpeza pesada com 500ml		300	Unid.		
44	Desodorizante de ar		225	Unid.		
45	Álcool gel 500g		1.000	Unid.		
46	Álcool 70 1L		1.500	Und.		
47	Sacolão Plástico		80	Kg		
48	Sacola média		80	Kg		
49	Sabonete líquido 220ml		600	Unid.		
50	Pulverizador		100	Und.		
Total Geral						

Valor Global por Extenso:

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Prazo de Execução: 12 (doze) meses

Descrição: conforme estabelecido no Anexo I do edital de Pregão Presencial nº 001/2022

Observação: a proponente declara para os devidos fins que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, e quaisquer outros custos incidentes sobre a execução do objeto desta proposta, e que está de acordo com todas as condições e exigências estabelecidas no edital e seus anexos

Data da Proposta: 02 de junho de 2022

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição parcelada de material de limpeza e descartável destinado à conservação dos prédios da Secretaria de Saúde, Policlínica da cidade, dos PSF, SAMU 192 e das demais unidades de saúde localizadas no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Presencial nº 001/2022, com a apresentação na forma editalícia dos documentos exigidos.

Local, 02 de junho de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DE MENORES (LEI Nº 9.854/99)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição parcelada de material de limpeza e descartável destinado à conservação dos prédios da Secretaria de Saúde, Policlínica da cidade, dos PSF, SAMU 192 e das demais unidades de saúde localizadas no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesseis) anos.

Local, 02 de junho de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO V

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Dados para contato:

Objeto: aquisição parcelada de material de limpeza e descartável destinado à conservação dos prédios da Secretaria de Saúde, Policlínica da cidade, dos PSF, SAMU 192 e das demais unidades de saúde localizadas no Município de Vertentes-PE.

DECLARAMOS, sob as penas da lei, para fins do disposto no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, que a empresa:

- a) Enquadra-se como Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP;
- b) Teve receita bruta anual que não ultrapassa o disposto nos incisos I (ME) e II (EPP) do artigo 3º da Lei Complementar nº 123;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, e está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, 02 de junho de 2022.

Assinatura e identificação do representante legal



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

MINUTA DE CONTRATO

O **MUNICÍPIO DE VERTENTES**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ: 10.261.245/0001-26, com sede na Rua Manoel Benício de Azevedo, s/n – Centro – Vertentes-PE, CEP: 55.770-000, neste ato representado pelo Secretário de Saúde, **Elídio Ferreira de Moura Filho**, brasileiro, casado, sanitarista, portador do Registro Geral nº 4.602.302 SSP/PE e inscrito no CPF sob nº 035.275.284-07, residente na Rua João Dias Martins, nº 277 – Boa Viagem – Recife-PE, CEP: 51.021-540, no uso de suas atribuições legais, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa, CNPJ....., com endereço na....., neste ato representada por,, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si acordados os termos deste contrato, objeto do Pregão Presencial nº 001/2022 consoante consta do Processo Licitatório nº 005/2022, sujeitando-se as partes às leis nº 8.078/90 e 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente contrato tem por objeto a aquisição parcelada de material de limpeza e descartável destinado à conservação dos prédios da Secretaria de Saúde, Policlínica da cidade, dos PSF, SAMU 192 e das demais unidades de saúde localizadas no Município de Vertentes-PE.

Subcláusula Única - As quantidades, unidades e a discriminação detalhada do objeto constam do termo de referência, anexo ao processo de licitação em epígrafe.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O material de limpeza e descartável terão fornecimento parcelado.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA - A **CONTRATANTE** pagará pelo fornecimento do material de limpeza e descartável o valor total de **R\$** (.....), de acordo com os preços unitários adiante descritos, estando já incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como deveres, obrigações e encargos de qualquer natureza.

Item	Descrição	Marca	Quant.	Unid.	Unitário	Total em R\$

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



CLÁUSULA QUARTA - O pagamento será realizado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da liquidação da despesa, através de ordem bancária, para crédito em conta indicada pela **CONTRATADA**.

Subcláusula Única - As medições para liquidação da despesa serão mensais e deverão abranger a totalidade do material de limpeza e descartável efetivamente fornecidos no período, além de acompanhar a nota fiscal respectiva.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA - O preço proposto não será reajustado durante o período de execução contratual, salvo pela situação inserta no artigo 65, § 5º da Lei nº 8.666/93, e desde que a **CONTRATADA** apresente planilha de custos detalhada de cada item da proposta.

DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

CLÁUSULA SEXTA - Ocorrendo atraso nos pagamentos devidos, após 30 (trinta) dias da liquidação da despesa, a **CONTRATADA** terá direito a requerer da Administração uma compensação financeira, em que a apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, com juros de mora calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$
$$I = (TX/100) / 365$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

I = Índice de compensação financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - O prazo de vigência contratual para o fornecimento do material de limpeza e descartável será de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado o prazo, mantendo-se em vigência o período de garantia prestado, quando for o caso.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA OITAVA - As obrigações financeiras assumidas correrão por conta de recursos alocados na seguinte dotação orçamentária: 8002/10.122.1005.2.1004 (188); 8002/10.301.1001.2.1007 (221, 222); 8002/10.302.1002.2.1014 (243, 244) – 3.3.90.30.

DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES



CLÁUSULA NONA - Obriga-se a **CONTRATADA** a cumprir rigorosamente as normas e exigências previstas no edital da licitação e em todos os seus anexos, devendo, ainda:

1. Executar o objeto de acordo com as especificações, disposições gerais e demais elementos exigidos no edital de licitação e seus anexos;
2. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da execução do Contrato, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**;
3. Prestar esclarecimentos à **CONTRATANTE** sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independente de solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - A fiscalização deste contrato ficará a cargo da Contratante, por meio de servidores designados, que tomarão as providências cabíveis conquanto a sua correta execução, devendo proporcionar todas as facilidades necessárias à execução do objeto, prestar as informações que forem solicitadas, bem como efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados.

DAS SANÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

1. Advertência;
2. Multa de mora no percentual correspondente a 2% (dois por cento), calculada sobre o valor total do contrato, a cada 1 (um) dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), caracterizando inexecução parcial;
3. Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo máximo de 5 (cinco) dias, caracterizando inexecução total do mesmo.

DOS CASOS DE RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - No caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93 ficam assegurados os direitos da Administração.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fazem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as condições previstas no edital da licitação e seus anexos, decorrente do Pregão Presencial nº 001/2022, e na proposta da **CONTRATADA**.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Rege-se o presente contrato pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/93 e disposições de direito público/privado, naquilo que se aplicar.

DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Obriga-se a **CONTRATADA** a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - As questões decorrentes da execução deste contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro do Município de Vertentes-PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se configurar.

Vertentes, de de 2022.

EWERTON GABRIEL CAVALCANTI DE ASSUNÇÃO
Assessor Jurídico OAB/PE nº 31.117